

**Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública N°. 004/2022, aderente
ao Edital de Pré-qualificação Permanente de Serviços em Nuvem N° 001/2019 -
ETICE**

PROCESSO N° 05333202/2022

Maio de 2022



1. OBJETO

Chamada de oportunidade para contratação de empresa especializada no Serviços em Nuvem de Tomada de Decisão para Saúde Pública com a prestação de serviços de processamento, integração, extração, tratamento e disponibilização de dados, através de relatórios, indicadores, mapas georreferenciados e painéis de visualização, serviços de implantação, treinamento dos processos operacionais na utilização dos sistemas e suporte continuado.

2. OBJETIVOS:

Contribuindo com o aprimoramento tecnológico dos entes da Administração Pública do Estado do Ceará e reforçando sua missão de ser referência nacional como empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, indutora da inovação e modernização para o desenvolvimento econômico-social no fornecimento de serviços de tecnologia de alta performance em nuvem, a **ETICE** deseja selecionar, dentre as empresas pré-qualificadas, **serviços técnicos especializados para provimento de solução em nuvem**, conforme detalhamento técnico constante neste documento.

Assim, considerando as premissas estabelecidas no Edital de Pré-qualificação 001/2019, a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE convoca as empresas pré-qualificadas para **que apresentem propostas para fornecimento dos serviços em nuvem, seguindo as definições técnicas deste documento convocatório.**

Todos os recursos e serviços necessários deverão ser lançados na proposta em modalidade OPEX.

Outrossim, vale destacar que os itens de serviços vencedores de cada chamada de oportunidade já serão trazidos para a composição do Marketplace da ETICE, devendo o(s) contrato(s) serem realizados por demanda; ou seja, SEM comprometimento do Orçamento da ETICE, podendo haver a contratação parcelada do objeto da presente chamada de Oportunidade; tudo consoante ao disposto nos itens 13.11, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 do Edital de Préqualificação, *in verbis*:

“13.11. Os itens de serviços vencedores de cada chamada de oportunidade serão trazidos para a composição dos serviços do marketplace da Etice, devendo seus preços finais serem mantidos como máximos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado da chamada de oportunidade.

(...)

17.1.1. Consoante o disposto no art. 140, parágrafos 4º e 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Etice, **fica desde já a ETICE autorizada a celebração de contratos por demanda.**

17.1.2. A ETICE fixará um quantitativo ou valor máximo de fornecimento ou serviço a ser utilizado no prazo de vigência do referido contrato, **SEM comprometimento do Orçamento da Etice.**

17.1.2. Na hipótese do item anterior, a ETICE **demandará o objeto de forma PARCELADA e apenas quando necessitar, nos termos e prazos definidos no Edital e contrato**, remunerando o contratado apenas pelo que for efetivamente executado.” (grifou-se)

Este documento descreve as **características funcionais, premissas técnicas e de serviços** que deverão ser consideradas pelas pré-qualificadas, para que, munidos de informações relevantes sobre as necessidades para atendimento ao escopo dos serviços, emitam propostas de acordo com as condições preestabelecidas no Edital de Pré-qualificação supracitado.

3. SOBRE O MODELO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Esta chamada de oportunidade obedecerá ao disposto no **Edital de pré-qualificação de nuvem nº 001/2019 da ETICE e seus anexos, nos Termos de Pré-Qualificação e no Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE**; sendo regido, também, pela **Lei Federal 13.303/2016, pelos Princípios do Direito Civil e, no que couber, pelos Princípios da Administração Pública e demais legislação correlata.**
- 3.2 A chamada será feita em lote único visto que os itens desta chamada são intrinsecamente interconectados o que impossibilitaria sua divisão.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1 Prazos

Número do Evento	Evento	Prazo limite
1	Recebimento de propostas das empresas pré-qualificadas pela ETICE	8 (oito) dias úteis (*)
2	Pedidos de Esclarecimentos	Até às 17h:00min do 3º (terceiro) dia útil que antecede o prazo de entrega das propostas.
3	Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos	Até 2 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo de pedidos de esclarecimentos (**).
4	Pedidos de Impugnação	Até às 17h:00min do 3º (terceiro) dia útil que antecede o prazo de entrega das propostas.
5	Respostas à Impugnação Interposta	Até 2 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo de pedidos de esclarecimento.
6	Avaliação e classificação dos candidatos a proposta vencedora pela ETICE, com convocação do primeiro candidato classificado para apresentar documentação de habilitação e características técnica da solução proposta	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de apresentação de propostas

7	Prazo para responder a convocação para apresentar documentação técnica	Até 02 (dois) dias úteis após ser convocado
8	Prazo para análise e definição de proposta vencedora ou convocação de novo candidato para apresentar documentação técnica	Até 05 (cinco) dias úteis após receber a documentação do candidato (**)
9	Interposição de Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da proposta vencedora.
10	Apresentação de Contrarrazões ao Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição de recurso.
11	Decisão definitiva da Comissão	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de apresentação de contrarrazões recursais, podendo variar em razão da complexidade da matéria.
12	Homologação e Adjudicação	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da decisão definitiva da Comissão.

(*) O prazo será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste documento no website da ETICE, no link <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>.

(**) O prazo poderá ser alterado conforme disposto no item 5.4.

(***) Caso haja desistência expressa do Prazo Recursal (e consequente Contrarrazões), o Prazo para apresentação da Decisão Definitiva poderá ser reduzido, conforme o caso.

4.1.1 Os Prazos dispostos no item acima poderão variar em conformidade com o caso concreto, podendo inclusive serem mitigados, em razão de não apresentação de recursos ou mesmo que as empresas Pré-qualificadas declinem, formalmente, do direito Recursal (e consequentemente das Contrarrazões).

4.2 Sobre o envio da Proposta Técnicas

4.2.1 Em razão do período delicado de Pandemia mundial que estamos passando, e até mesmo como um mecanismo de evitar o trânsito de papel e aglomeração de pessoas, consoante previsão disposta no item 13.8.2 do Edital nº, 001/2019 de Pré-Qualificação, a proposta deverá ser enviada de **forma eletrônica** e deverá inicialmente ser **CRIPTOGRAFADA** utilizando o algoritmo de criptografia AES-256 (FIPS PUB 197).

- 4.2.2 O proponente é responsável por gerar uma chave aleatória de 256 bits e **manter completo sigilo desta chave, sem revelá-la a terceiros, nem à Etice**, até que se tenha passado o período de recebimento de propostas estabelecido na tabela do item 6.1.
- 4.2.3 Antes ou após criptografada utilizando-se o algoritmo AES-256, a proposta deve ser assinada digitalmente, conforme o modelo da Medida Provisória 2.200-2/2001.
- 4.2.4 Com o objetivo de facilitar a submissão de propostas e considerando que vários *softwares* possibilitam a assinatura digital de um documento antes de uma encriptação e não após ela a ETICE aceitará também propostas que tenham sido assinadas digitalmente antes de terem sido encriptadas contanto que o nome do arquivo de proposta possibilite a identificação clara do proponente.
- 4.2.5 A proposta criptografada e assinada deve ser enviada para o e-mail avaliacao.nuvem@etice.ce.gov.br. **O HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ATÉ ÀS 17H (DEZESSETE HORAS) DO ÚLTIMO DIA ÚTIL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**
- 4.2.6 Uma proposta só será considerada entregue no prazo caso a Etice responda com um e-mail para o proponente reconhecendo o recebimento dentro do prazo.
- 4.2.7 A resposta da Etice será assinada digitalmente ou de outra forma por ela estabelecida.
- 4.2.8 Proposta enviada para e-mail não correto ou com erro de escrita ou que tenha sido recusado pelo servidor não serão considerados entregues no prazo.
- 4.2.9 A proponente deverá enviar a chave criptográfica usada para encriptar a proposta com o algoritmo AES-256 para a Etice em até 12 (doze) horas após encerrado o prazo de recebimento de propostas.
- 4.2.10 Arquivos corruptos ou chaves que não permitam descriptografar a proposta, farão a proposta nula.
- 4.2.11 **Todos os recursos e serviços necessários deverão ser lançados na proposta em modalidade OPEX e em moeda nacional (reais).**
- 4.2.12 Na proposta deverá constar as cotações de todos os itens de serviços especificados neste documento, expressas em reais e em valores mensais e anuais.
- 4.2.13 Para fins de elaboração de Proposta, as empresas participantes deverão considerar que o prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.
- 4.2.14 A Etice descriptografará todas as propostas válidas e ordenará tais propostas baseadas em seu valor global.

5 ESCLARECIMENTOS

- 5.1 As dúvidas na interpretação do presente documento e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma **expressa, clara, concisa e objetiva**, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da

empresa pré-qualificada participante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos.

- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados **até às 17h:00min do 3º (terceiro) dia útil que antecede o término do prazo de apresentação das propostas.**
- 5.3 O endereço de e-mail para os esclarecimentos é: **avaliacao.nuvem@etice.ce.gov.br.**
- 5.4 A Etice terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta, sendo possível estender esse prazo de acordo com a complexidade dos esclarecimentos e/ou a necessidade de utilização de recursos técnicos externos à Etice.
- 5.5 Caso a(s) resposta(s) dos esclarecimentos provoquem alterações das definições técnicas do projeto e estas sejam consideradas relevantes pela Etice, será reiniciada a contagem dos prazos estabelecidos no item 4.1 deste documento, cabendo comunicação prévia e única a todas as pré-qualificadas.
- 5.6 **As quantidades aqui mencionadas são previsões e não implicam em obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantidades pela Administração Pública, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas pré-qualificadas pela ETICE.**

6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- Tabela 1- Serviços de Tomada de Decisão para Saúde Pública em Nuvem – Recorrente Mensal

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Cessão de direito de uso de software em nuvem com painéis de indicadores epidemiológicos por município	Município	1000
2	Cessão de direito de uso de software em nuvem com painéis de indicadores epidemiológicos por Equipe de Saúde da Família (ESF)	ESF	10000

- Tabela 2 – Serviços de Tomada de Decisão para Saúde Pública em Nuvem – Recorrente Anual

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
3	Serviços de gerenciamento, orquestração da nuvem, sustentação de terceiro nível, administração dos projetos.	UST	5000

- Tabela 3 – Serviços de Tomada de Decisão para Saúde Pública em Nuvem – Ocorrência Única

ITE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
4	Instalação, parametrização e treinamento de solução em nuvem de painéis de indicadores epidemiológicos para tomada de decisão nos Sistemas Estaduais de Saúde	Município	1000

5	Instalação, parametrização e treinamento de solução em nuvem de painéis de indicadores epidemiológicos para tomada de decisão nos Sistemas Estaduais de Saúde por Equipe de Saúde da Família (ESF).	ESF	10000
6	Cessão de Código Fonte	Código do Sistema	3

6.1 Especificação Detalhada:

A solução deve ser composta por:

- Serviço de Software operado na nuvem;
- Serviços de Consultoria para a implantação;
- Serviços de Suporte continuado ao uso da solução a todos os municípios e equipe das Secretarias de Saúde;
- Serviços de desenvolvimento de expansões e alterações à solução (customizações) durante a implantação e uso continuado;
- Opção de Compra da solução de software, que passaria ser mantida e evoluída por equipe de responsabilidade das Secretarias de Saúde que também passaria a dar o suporte a todos usuários, de todos os municípios e das próprias Secretarias de Saúde, assim como a prestação de serviços de Datacenter.

6.1.1 Recursos Necessários da Solução de Software a ser contratada

Para que a solução pretendida possa oferecer os benefícios pretendidos de aperfeiçoar os serviços de saúde pública oferecidos aos cidadãos cearenses pelos municípios e pelas Secretarias de Saúde e sua visão do que melhor atende suas necessidades para a melhoria de sua efetividade, eficiência e eficácia, ela necessita oferecer:

6.1.1.1 Funcionalidades Oferecidas pela Solução de Software

6.1.1.1.1 Softwares para capturar os dados dos sistemas operados pela Secretaria, abaixo relacionados, e sites oficiais de legislação a serem instalados e monitorados nos servidores (computadores) onde estes operam, em todos os municípios do estado, transferindo via a internet para o Datacenter, na periodicidade e frequência indicada, de forma automática, para armazenamento na estrutura de dados própria da solução de software a ser contratada.

- a. SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos;
- b. SIM - Sistema de informações de Mortalidade;
- c. SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação;
- d. SIPNI- Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização;
- e. e-SUS AB - e-SUS Atenção Básica;
- f. CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

- 6.1.1.2 Oferecer Painéis de visualização, acessáveis em telas de computadores e plataformas móveis, com indicadores e relatórios com a visualização dos eventos até o nível de paciente atendido e acumulados desde o nível de área e micro área pelo processo territorial da atenção básica.
- 6.1.1.3 Possuir recursos de segurança da informação que permitam que os usuários do sistema possam acessar somente informações que lhes sejam permitidas.
- 6.1.1.4 Estar de acordo com as determinações do sigilo de dados estabelecidos pela LGPD - Lei Geral da Proteção de Dados.

6.1.2 Características funcionais da Solução de software

- 6.1.2.1 Possuir interface homem computador responsiva, isto é que possa ser acessada em terminais web de computadores ou através de smartphones e tablets.
- 6.1.2.2 Permitir acompanhar e mostrar informações até o nível de microrregião de saúde.

6.1.3 Características Tecnológicas da Solução a ser contratada

- 6.1.3.1 Operar na nuvem em Datacenter robusto conforme padrões de confiabilidade definidos pela ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará.
- 6.1.3.2 Poder ser acessada em terminais de computadores e móveis, com o uso de smartphones e tablets com sistemas operacionais Android e IOS.
- 6.1.3.3 Atender o padrão de segurança da Informação com navegação HTTPS e controle de acesso baseado em login, senha e perfil do usuário.
- 6.1.3.4 Ser desenvolvida utilizando plataformas amplamente conhecidas pelo mercado que permitam introduzir novas funcionalidades e novas Redes de Saúde de forma eficiente.

6.1.4 O Sistema deve ter no mínimo os seguintes mapas georreferenciados, painéis, relatórios, indicadores e séries históricas dos Sistemas Municipais de Saúde:

- 6.1.4.1 Mapa georreferenciado renderizado por pontos de calor e agrupados, bem como apresentar dados com bases no google maps e google satélite de Mortalidade Geral com capacidade de filtros por data e CID-10.
- 6.1.4.2 Mapa georreferenciado renderizado por pontos de calor e agrupados, bem como apresentar dados com bases no google maps e google satélite de Arboviroses notificadas pelo SINAN.
- 6.1.4.3 Painel com Número de casos confirmados de Dengue, Zika e Chikungunya, por faixa etária.
- 6.1.4.4 Painel com número de casos novos de Hanseníase, Tuberculose, e de contatos com portadores destas doenças a serem rastreados.
- 6.1.4.5 Painel com número de crianças com AIDS.
- 6.1.4.6 Painel com número de gestantes cadastradas no pré-natal;
- 6.1.4.7 Painel com número de gestantes com HIV; Sífilis Congênita Notificada.
- 6.1.4.8 Painel com número de gestantes com Sífilis, no ano e mês.

- 6.1.4.9 Painel com número de gestantes com Zika, confirmado, descartado, inconclusiva, notificado.
- 6.1.4.10 Painel com número de gestantes de alto risco cadastradas no pré-natal.
- 6.1.4.11 Painel com número de nascidos vivos por mês e por ano.
- 6.1.4.12 Painel com número de óbitos infantis, por afecções originárias no período perinatal, doenças infecciosas e parasitárias, por malformação congênita, deformidades e anomalias cromossômicas.
- 6.1.4.13 Painel com número de óbitos infantis e maternos por mês e por ano.
- 6.1.4.14 Painel com número de óbitos por demais neoplasias, de pessoas entre 30 e 69 anos, no ano.
- 6.1.4.15 Painel com número de óbitos por demais neoplasias, no ano.
- 6.1.4.16 Painel com número de óbitos por doenças respiratórias crônicas, de pessoas entre 30 e 69 anos, no ano.
- 6.1.4.17 Painel com número de óbitos por doenças respiratórias crônicas, no ano;
- 6.1.4.18 Painel com número de óbitos por neoplasias de colo de útero, com mais de 40 anos, no ano.
- 6.1.4.19 Painel com número de óbitos por neoplasias de colo de útero, no ano.
- 6.1.4.20 Painel com número de recidiva de hanseníase.
- 6.1.4.21 Painel com número de recidiva de tuberculose.
- 6.1.4.22 Painel com número total de crianças de 0 a 2 anos, com consulta atrasada, em dia e total.
- 6.1.4.23 Painel com número total de gestantes de alto risco com data provável de parto, no mês atual e subsequente.
- 6.1.4.24 Painel com número total de gestantes de baixo risco com data provável de parto, no mês atual e subsequente.
- 6.1.4.25 Painel com número total de hanseníase notificado.
- 6.1.4.26 Painel com número total de óbitos por diabetes de pessoas entre 30 e 69 anos, e total no ano.
- 6.1.4.27 Painel com número total de óbitos por doenças cardiovasculares de pessoas entre 30 e 69 anos, e total no ano.
- 6.1.4.28 Painel com número total de óbitos por neoplasias, no ano.
- 6.1.4.29 Painel com número total de óbitos, no mês no ano.
- 6.1.4.30 Painel com número total de tuberculose notificado.
- 6.1.4.31 Painel com o número total de óbitos por neoplasias de mama em mulheres acima de 40 anos, no ano.
- 6.1.4.32 Painel com o percentual de contatos de casos de hanseníase examinados.
- 6.1.4.33 Painel com o percentual de contatos de casos de tuberculose examinados.
- 6.1.4.34 Painel com percentual de crianças com aleitamento materno exclusivo até 6 meses.

- 6.1.4.35 Painel com registro de casos de hanseníase ativos.
- 6.1.4.36 Painel com registro de casos de tuberculose ativos.
- 6.1.4.37 Painel de casos de Chikungunya Confirmados, notificados, em investigação, inconclusivos e descartados.
- 6.1.4.38 Painel de casos de Dengue Confirmados, Descartados em Investigação, Inconclusivos, Notificados.
- 6.1.4.39 Painel de casos de Zika Confirmados, Descartados, em Investigação, Inconclusivos, Notificados.
- 6.1.4.40 Painel de cobertura vacinal de crianças, atrasada ou indisponível, em dia, total.
- 6.1.4.41 Painel de cobertura vacinal de gestantes, atrasada ou indisponível, em dia e total.
- 6.1.4.42 Painel do número total da população cadastrada na Atenção Primária do município.
- 6.1.4.43 Painel do número total da população não vinculada nas unidades básicas da Atenção Primária do município.
- 6.1.4.44 Painel do número total da população vinculada nas unidades básicas da Atenção Primária do município.
- 6.1.4.45 Painel do número total de acamados cadastrados na Atenção Primária do município.
- 6.1.4.46 Painel do número total de gestantes cadastradas na Atenção Primária do município.
- 6.1.4.47 Painel do número total de hipertensos cadastrados na Atenção Primária do município.
- 6.1.4.48 Quantitativo por local de ocorrência de óbito infantil, por ano.
- 6.1.4.49 Indicador - Razão da mortalidade materna.
- 6.1.4.50 Relatório com número de crianças com AIDS.
- 6.1.4.51 Relatório com número de gestantes com HIV, Sífilis Congênita Notificada, no ano, no mês.
- 6.1.4.52 Relatório com número de gestantes com Zika, confirmado, descartado, inconclusiva, notificado.
- 6.1.4.53 Relatório com número de óbitos infantis, por afecções originárias no período perinatal.
- 6.1.4.54 Relatório com número de óbitos infantis, por doenças infecciosas e parasitárias.
- 6.1.4.55 Relatório com número de óbitos infantis, por mal formações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas.
- 6.1.4.56 Relatório com número de óbitos infantis, por mês e por ano.
- 6.1.4.57 Relatório com número de óbitos maternos por mês e por ano.

- 6.1.4.58 Relatório com número de óbitos por demais neoplasias, de pessoas entre 30 e 69 anos, no ano.
- 6.1.4.59 Relatório com número de óbitos por demais neoplasias, no ano.
- 6.1.4.60 Relatório com número de óbitos por doenças respiratórias crônicas, no ano.
- 6.1.4.61 Relatório com número de óbitos por doenças respiratórias crônicas, de pessoas entre 30 e 69 anos, no ano.
- 6.1.4.62 Relatório com número de óbitos por neoplasias de colo de útero, com mais de 40 anos, e total no ano.
- 6.1.4.63 Relatório com número total de crianças de 0 a 2 anos, com consulta em dia, atrasada e total de crianças.
- 6.1.4.64 Relatório com número total de gestantes de alto risco com data provável de parto, no mês atual e subsequente.
- 6.1.4.65 Relatório com número total de gestantes de baixo risco com data provável de parto, no mês atual e subsequente.
- 6.1.4.66 Relatório com número total de óbitos por diabetes de pessoas entre 30 e 69 anos, e total no ano.
- 6.1.4.67 Relatório com número total de óbitos por doenças cardiovasculares, de pessoas entre 30 e 69 anos e total no ano.
- 6.1.4.68 Relatório com número total de óbitos por doenças cardiovasculares, no ano.
- 6.1.4.69 Relatório com número total de óbitos por neoplasias, no ano.
- 6.1.4.70 Relatório com número total de óbitos, no mês e no ano.
- 6.1.4.71 Relatório com o número total de óbitos por neoplasias de mama em mulheres acima de 40 anos, no ano.
- 6.1.4.72 Relatório com percentual de crianças com aleitamento materno exclusivo até 6 meses.
- 6.1.4.73 Relatório de casos de Chikungunya Confirmados, Descartados, em investigação, inconclusivos, notificados.
- 6.1.4.74 Relatório de casos de Dengue Confirmados, descartados, em investigação, inconclusivos, notificados.
- 6.1.4.75 Relatório de casos de Zika Confirmados, Descartados, em Investigação, Inconclusivos, Notificados.
- 6.1.4.76 Relatório de cobertura vacinal de crianças, atrasada ou indisponível.
- 6.1.4.77 Relatório de cobertura vacinal de crianças, em dia.
- 6.1.4.78 Relatório de cobertura vacinal de crianças.
- 6.1.4.79 Relatório de cobertura vacinal de gestantes, atrasada ou indisponível e em dia.
- 6.1.4.80 Relatório de cobertura vacinal de gestantes.
- 6.1.4.81 Relatório de gestante em pré-natal.
- 6.1.4.82 Relatório de mulher em idade fértil.

- 6.1.4.83 Relatório de nascidos vivos.
- 6.1.4.84 Relatório de registro de casos ativos de hanseníase.
- 6.1.4.85 Relatório de registro de casos ativos de tuberculose.
- 6.1.4.86 Relatório do número total da população cadastrada na Atenção Primária do município.
- 6.1.4.87 Relatório do número total da população cadastrada na Atenção Primária do município na granularidade de cada unidade básica de saúde cadastrada no CNES.
- 6.1.4.88 Relatório do número total da população não vinculada nas unidades básicas da Atenção Primária do município.
- 6.1.4.89 Relatório do número total da população não vinculada nas unidades básicas da Atenção Primária do município na granularidade de cada unidade cadastrada no CNES;
- 6.1.4.90 Relatório do número total da população vinculada nas unidades básicas da Atenção Primária do município;
- 6.1.4.91 Relatório do número total da população vinculada nas unidades básicas da Atenção Primária do município na granularidade de cada unidade cadastrada no CNES;
- 6.1.4.92 Relatório do número total de acamados cadastrados na Atenção Primária do município;
- 6.1.4.93 Relatório do número total de acamados cadastrados nas unidades básicas da Atenção Primária do município na granularidade de cada unidade cadastrada no CNES;
- 6.1.4.94 Relatório do número total de gestantes cadastradas na Atenção Primária do município;
- 6.1.4.95 Relatório do número total de gestantes cadastradas nas unidades básicas da Atenção Primária do município na granularidade de cada unidade cadastrada no CNES;
- 6.1.4.96 Relatório do número total de hipertensos cadastrados na Atenção Primária do município;
- 6.1.4.97 Relatório do número total de hipertensos cadastrados nas unidades básicas da Atenção Primária do município na granularidade de cada unidade cadastrada no CNES.
- 6.1.4.98 Relatório dos casos de hanseníase notificado.
- 6.1.4.99 Relatório dos casos de recidiva de hanseníase.
- 6.1.4.100 Relatório dos casos de recidiva de tuberculose.
- 6.1.4.101 Relatório dos casos de tuberculose notificado.
- 6.1.4.102 Relatório dos casos novos de hanseníase.
- 6.1.4.103 Relatório dos casos novos de tuberculose.
- 6.1.4.104 Indicador de Mortalidade Infantil e Materna.
- 6.1.4.105 Indicador de Nascidos Vivos por idade materna.

- 6.1.4.106 Indicador de Óbito Infantil e Fetal.
- 6.1.4.107 Indicador de Óbito Mulher em idade fértil.
- 6.1.4.108 Indicador de Saúde Sexual e Reprodutiva.
- 6.1.4.109 Série histórica da taxa de mortalidade infantil, por grupo etário.
- 6.1.4.110 Série histórica de número de óbitos infantis e fetais por grupo etário.
- 6.1.4.111 Série histórica de número de óbitos infantis, por ano e mês.
- 6.1.4.112 Série histórica de número de óbitos infantis, por causa de acordo com CID-10, por ano e mês.
- 6.1.4.113 Série histórica de número de óbitos infantis, por classificação: evitável, mal definida ou não claramente evitável, por ano e mês.
- 6.1.4.114 Série histórica Taxa de incidência de Arboviroses.
- 6.1.4.115 Série histórica Taxa de incidência de Chikungunya.
- 6.1.4.116 Série histórica Taxa de incidência de Dengue.
- 6.1.4.117 Série histórica Taxa de incidência de Zika.
- 6.1.4.118 Série histórica, número de casos e incidência de tuberculose extrapulmonar.
- 6.1.4.119 Série histórica, número de casos e Incidência de tuberculose pulmonar.
- 6.1.4.120 Série histórica, número de casos e incidência de tuberculose.
- 6.1.4.121 Série histórica, número de casos e taxa de detecção de hanseníase de mofa por 100.000/hab.
- 6.1.4.122 Série histórica, número de casos e taxa de detecção de hanseníase indeterminada por 100.000/hab.
- 6.1.4.123 Série histórica, número de casos e taxa de detecção de hanseníase tuberculóide por 100.000/hab.
- 6.1.4.124 Série histórica, número de casos e taxa de detecção de hanseníase virchowiana por 100.000/hab.
- 6.1.4.125 Série histórica, número de casos e taxa de detecção de hanseníase de mofa em menores de 15 anos por 100.000/hab.
- 6.1.4.126 Série histórica, número de casos e taxa de detecção de hanseníase indeterminada em menores de 15 anos por 100.000/hab.
- 6.1.4.127 Série histórica, número de casos e taxa de detecção de hanseníase tuberculóide em menores de 15 anos por 100.000/hab.
- 6.1.4.128 Série histórica, número de casos e taxa de detecção de hanseníase virchowiana em menores de 15 anos por 100.000/hab.
- 6.1.4.129 Série histórica, número de casos e taxa de detecção de hanseníase com grau 2 de deformidade por 100.000/hab.

- 6.1.4.130 Série histórica, número de óbitos e taxa de mortalidade específica por sexo, por 1000/hab.
- 6.1.4.131 Série histórica, número de óbitos e taxa de mortalidade específica por idade, por 1000/hab.
- 6.1.4.132 Série histórica, número de óbitos e taxa de mortalidade geral por 1000/hab.;
- 6.1.4.133 Série histórica, número de óbitos e taxa de mortalidade por causas externas, por 1000/hab.

6.1.5 Funcionalidades totalizadas e apresentadas a nível de estado

- 6.1.5.1 Para as informações relacionadas no item 5.2 os painéis, indicadores, séries históricas devem também poderem ser apresentados por estado e por macrorregiões estaduais.
- 6.1.5.2 O sistema deve se integrar com os sistemas de transparência dos órgãos.

6.1.6 Serviços

- 6.1.6.1 A CONTRATADA assumirá todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços propostos, aqueles a serem realizados nas instalações da CONTRATADA, sem nenhum ônus de custo de transporte, viagem, refeições, seguro, de seus funcionários ou terceiros trabalhando para si, assim como aqueles realizados nas instalações da CONTRATANTE.

6.1.7 Processamento na Nuvem da solução

- 6.1.7.1 Serviço de hospedagem do sistema em Datacenter.
- 6.1.7.2 Disponibilidade de uso de 24 horas por dia, todos os dias da semana, com índice de disponibilidade de uso do sistema garantido igual ou superior a 99,5 % do tempo, apurado em períodos mensais.
- 6.1.7.3 Latência média de “backbone” menor ou igual a 100 ms.
- 6.1.7.4 Perda média de pacotes menor ou igual a 1%.
- 6.1.7.5 Tempo de atendimento para solução de problemas de até 6 horas do registro da ocorrência, contadas no horário comercial.
- 6.1.7.6 Tempo de resolução de problemas de até 10 horas do registro da ocorrência. Tempo este que prevê a possível substituição de equipamentos e restauração de cópias de segurança (backup).

6.1.8 Serviço de suporte ao uso do aplicativo

- 6.1.8.1 Disponível no horário comercial – de 08H às 18H, por telefone, com registro em aplicativo.

6.2 DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.2.1 Antes do início da implantação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Nessa oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração, migração das informações existentes e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. A implantação somente

poderá ser iniciada depois de finalizada a liberação das subscrições do software à CONTRATANTE.

- 6.2.2** A CONTRATANTE constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.
- 6.2.3** O serviço engloba a configuração e treinamento de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais em nuvem pública de desenvolvimento e produção, a migração das informações existentes e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básicos (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação, etc.) e demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução contratada.
- 6.2.4** A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste termo.

6.3 DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

- 6.3.1** A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.
- 6.3.2** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.
- 6.3.3** A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º nível, de maneira remota, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas.
- 6.3.3.1** Os chamados de 2º e 3º níveis fora dos horários acima e em dias não úteis deverão ser atendidos pelo serviço de plantão, independentemente de ser sábado, domingo ou feriado. Os chamados de plantão podem incorrer em uma remuneração adicional medida em Unidades de Suporte Técnico (UST).
- 6.3.4** Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

Severidade 1 ou Alta: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

Severidade 2 ou Média: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

Severidade 3 ou Baixa: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forcem o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

- 6.3.5** A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:
- 6.3.6** Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;
- 6.3.7** Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo para início do Atendimento Presencial	Prazo máximo de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	Até 2 horas	Até 8 horas	Até 12 horas após abertura do chamado remoto	Até 24 horas após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade e de funcionalidade.	Até 4 horas	Até 16 horas	Até 48 horas após abertura do chamado remoto	Até 72 horas após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa Significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade e de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 6 horas	Até 24 horas	Até 72 horas após abertura do chamado remoto	Até 96 horas após abertura do chamado remoto

6.3.8 Caso seja necessário o complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

6.3.9 O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

6.3.10 A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

7 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1.1 Quanto à execução:

7.1.2 O objeto desta especificação técnica tem por escopo serviços de natureza contínua, prestados sob demanda, para provimento de sistemas que venham a ser necessários a efetivação dos objetivos estratégicos da Etice e seus clientes finais, no que dependam da tecnologia da informação e comunicação usando ambiente de nuvens.

7.1.3 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, com um prazo de instalação a ser definido na reunião de Kick Off.

7.1.4 O serviço será prestado continuamente após o prazo de instalação.

7.1.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.6 Quanto ao recebimento inicial:

7.1.7 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.1.8 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8 DO PAGAMENTO

8.1.1 O pagamento será efetivado mensalmente mediante apresentação da fatura dos serviços efetivamente executados no período (“**por demanda**”).

8.1.2 O gestor do contrato atestará a fatura após a verificação dos serviços relacionados.

8.1.3 Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o período de um ano, contado da assinatura contratual, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.1.4 Os reajustes subsequentes ao primeiro serão efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre do último reajuste e do valor que passou a vigorar naquela oportunidade.

8.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9 DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.1 Nos casos em que a demanda for cancelada pela Etice a execução do sistema deverá ser descontinuada.
- 9.1.2 A ETICE e seus clientes finais concordam em desinstalar o sistema contratado em até 30 (trinta) dias após a solicitação de cancelamento.
- 9.1.3 O pagamento do sistema cessará 30 (trinta) dias após a notificação da CONTRATADA desta solicitação.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, com concordância da contratada, por períodos iguais ou inferiores, conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

11 DO MODELO DE PROPOSTA

- 11.1 O modelo de proposta encontra-se no Anexo I.

12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1 As Pré-Qualificadas devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 12.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 12.5 A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Será admitida a subcontratação no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 143 a 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela ETICE.
- 13.2 A subcontratação de que trata esta cláusula, **não exclui a responsabilidade da contratada perante a ETICE quanto à qualidade do objeto contratado**, não constituindo, portanto, **qualquer vínculo contratual ou legal da ETICE com a subcontratada**.
- 13.3 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas à licitante vencedora.
- 13.4 É **vedada** a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
- 13.5 Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.
- 13.6 Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 **Esta chamada de oportunidade não importa necessariamente em contratação**, nos moldes já dispostos Edital de Pré-Qualificação 001/2019, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 14.2 É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação.
- 14.3 Toda a documentação fará parte dos autos e **não será devolvida a licitante**, ainda que se trate de originais.
- 14.4 **Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada de Oportunidade, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente em dias úteis de expediente da ETICE.**

- 14.5 Os representantes legais das Pré-Qualificadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 O desatendimento de exigências meramente formais, não essenciais, não implicará no afastamento da Pré-Qualificada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 **A Comissão de Avaliação poderá sanar erros formais que NÃO acarretem prejuízos para o objeto da Chamada de Oportunidade,** à Administração e às Pré-Qualificadas, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 14.8 Desde já fica estabelecido que caso a Pré-Qualificada **NÃO APRESENTE PROPOSTA** para a presente Chamada de Oportunidade, **já está renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e respectivas contrarrazões,** concordando com o curso desta Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente de Serviços em Nuvem N° 001/ 2019 – ETICE.
- 14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, nos termos da legislação pertinente.
- 14.10 As normas que disciplinam esta Chamada de Oportunidade serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 14.11 Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, **possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.**
- 14.12 As Pré-Qualificadas deverão atender ao disposto no **Código de Conduta, Ética e Integridade da ETICE**, o qual encontra-se disponível no nosso sítio eletrônico para download.
- 14.13 O **foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da **Comarca de Fortaleza**, Capital do Estado do Ceará.

José Lassance de Castro Silva
Presidente ETICE

Marco Antônio Marinho Russo
Diretor DITEC

ROL DE ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO I – Modelo de Proposta

Tabela 1– Serviços de Tomada de Decisão para Saúde Pública em Nuvem – Recorrente Mensal

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD (a)	Valor Unitário Mensal (b)	Valor Anual (c = 12 x a x b)
1	Cessão de direito de uso de software em nuvem com painéis de indicadores epidemiológicos por município	Município	1000		
2	Cessão de direito de uso de software em nuvem com painéis de indicadores epidemiológicos por Equipe de Saúde da Família (ESF)	ESF	10000		
Soma (d)					

(t1) Valor Total em R\$ (igual a “d”)

- Tabela 2 – Serviços de Tomada de Decisão para Saúde Pública em Nuvem – Recorrente Anual

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD Anual (a)	Valor Unitário (b)	Valor Anual (c = a x b)
3	Serviços de gerenciamento, orquestração da nuvem, sustentação, treinamento, migração, implantação e administração dos projetos.	UST	5.000		
Soma (d)					

(t2) Valor Total em R\$ (igual a “d”)

Tabela 3– Serviços de Tomada de Decisão para Saúde Pública em Nuvem – Ocorrência Única

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD (a)	Valor Unitário Mensal (b)	Valor Anual (c = a x b)
4	Instalação, parametrização e treinamento de solução em nuvem de painéis de indicadores epidemiológicos para tomada de decisão nos Sistemas Estaduais de Saúde	Município	1000		
5	Instalação, parametrização e treinamento de solução em nuvem de painéis de indicadores epidemiológicos para tomada de decisão nos Sistemas Estaduais de Saúde por Equipe de Saúde da Família (ESF)	ESF	10000		
6	Cessão de Código Fonte	Código do Sistema	3		
Soma (d)					

(t3) Valor Total em R\$ (igual a “d”)

Valor Total da Proposta (t1+t2+t3)
